



AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

ÓRGÃO: Município de Atalaia – Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência – Projeto SAM 58

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 01-2026

OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ de estrada rural denominada “Estrada Picadão”, com área pavimentada de 24.720,00 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem com execução de bigodes, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos, colocação de placas de comunicação visual e placa de obra.

VALOR ESTIMADO/MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 3.651.118,64 (três milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, cento e dezoito reais e sessenta e quatro centavos).

PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO EXIGIDO: R\$ 365.111,86 (trezentos e sessenta e cinco mil, cento e onze reais e oitenta e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

LOCAL: Estrada Picadão – Município de Atalaia/PR.

O Município de Atalaia/PR, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica a todos os interessados o **cancelamento** do procedimento licitatório acima identificado, referente à Concorrência Eletrônica nº 01-2026 – Projeto SAM 58.

O cancelamento fundamenta-se no **art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, que autoriza a revogação do procedimento licitatório por razões de interesse público devidamente motivadas, sem que isso gere direito à indenização.

A medida é necessária para possibilitar a **retificação do edital**, com a inclusão da inversão das fases do procedimento licitatório (habilitação antecedendo o julgamento das propostas), nos termos do **art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativa técnica já elaborada e submetida à aprovação do órgão concedente (Paraná), visando maior proteção ao erário, filtragem antecipada de licitantes inabilitados e redução de riscos de inexecução ou abandono da obra, especialmente considerando o elevado valor da contratação e a contrapartida municipal envolvida.

Eventuais modificações substanciais no edital, capazes de afetar a formulação das propostas ou a competitividade, demandam a republicação integral do instrumento convocatório e a reabertura dos prazos, em observância aos princípios da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da impessoalidade (art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Dessa forma, fica **cancelado** o procedimento licitatório em epígrafe, sem prejuízo de novo certame a ser instaurado em breve, com edital retificado e devidamente publicado nos meios oficiais (Diário Oficial do Município, Site da Prefeitura (portal de transparência), Dioc-Pr, Jornal de Grande Circulação e Pncp).

Os interessados poderão obter informações adicionais junto ao setor responsável pelas licitações deste Município.

Prefeitura Municipal de Atalaia Pr, 13 de fevereiro de 2026

Carlos Eduardo Armelin Mariani
Prefeito Municipal

Obs.: A assinatura consta no documento original.

CNPJ: 75.731.018/0001-62

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.
CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br